PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÀ DO SUL.

LEI Nº 112, de 27 de março de 1965.

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de arrendamento da USINA que abastece de energia elétrica esta cidade de Guarujá do Sul e arredores em teores edênticos aos já exeistente durante o exercício de 1964 observadas as seguintes alteraçõe:

I- A claúsula V, que fixa os preços de arrendamento mensais terá a seguinte redação:
Durante todo oano de 1965 , deste 1º de janeiro a 31 de dezembro receberá a fornecedora a impôrtancia de Cr$ 90.000(noventa mil cruzeiros ) mensais.

II- A partir desta data será proibida qualquer ligação nova sem expresso consentimento da contratante:

Art.2º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei en vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 27 de março de 1965.

NESTOR EMANUEL GRIMM-Prefeito Municipal.

MILTOM GERMANO BERGMANN-Secretário Geral.